



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**CNPJ°.: 03 354 560/0001- 32**

**LEI N° 1.456, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** - Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
20.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0016.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
339031 15000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
Anulação		
04.123.0016.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
339039 15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 28 de maio de 2025.

  
**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº. 1.456, DE 28 DE MAIO DE 2025.****Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado  
de Mato Grosso do Sul****CNPJº.: 03 354 560/0001- 32****LEI Nº. 1.456, DE 28 DE MAIO DE 2025.***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial que menciona e dá outras  
providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** - Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Suplementação		
20.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0016.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
339031 15000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
Anulação		
04.123.0016.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
339039 15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 28 de maio de 2025.

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal